

PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF , e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA
(do Sr. Nilson Pinto)

Exclua-se o Parágrafo Único do art. 54 e acrescente-se, no mesmo artigo, os §§ 1º e 2º ao presente Projeto com a seguinte redação:

§1º *“Para a execução das competências previstas neste artigo, nas florestas de domínio da União, o IBAMA poderá firmar convênios e acordos de cooperação com órgãos estaduais ou municipais”;*

§2º *“Quando se tratar de florestas estaduais e municipais, a execução dessas competências e demais atribuições relativas à gestão florestal ficará a cargo dos respectivos organismos competentes estaduais e municipais, que, para tanto, poderão firmar convênios e acordos com o IBAMA”.*”

JUSTIFICAÇÃO

Tanto IBAMA como os órgãos estaduais e municipais competentes precisam ter flexibilidade para estabelecer cooperação com a finalidade de melhor desenvolver suas atribuições.

Sala das Sessões, de março de 2005

Deputado **NILSON PINTO**